



BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí | Poder Executivo | Ano 14 | Nº 1010 | 25 de outubro de 2018

Educação promove 11ª mostra pedagógica “Nossos Talentos”



Em mais uma edição da mostra pedagógica “Nossos Talentos”, alunos e corpo diretivo das escolas, creches e jardins, mostraram atividades culturais que permearam o ano letivo no município. O evento, que está no 11º ano, ocorreu no salão nobre do Central Sport Club, no Centro, durante toda a quarta, 24. A exposição foi promovida pela

Secretaria de Educação, por meio do Departamento de Educação Infantil. Neste ano, os integrantes expuseram temas relacionados ao lema “Eu no mundo, o mundo na escola”. Onze apresentações artísticas, de diferentes escolas da Rede Municipal de Ensino, abrilhantaram o momento. **Página 17**

Caminhada Outubro Rosa reúne centenas de pessoas no Centro

Pela primeira vez na história, o município de Barra do Piraí viu uma passeata em favor da conscientização a respeito da prevenção e tratamento contra o câncer de mama. Aconteceu, no domingo, 21, a 1ª Caminhada Outubro Rosa, que percorreu várias ruas do Centro da cidade, com o objetivo de levar a mensagem do cuidado com a saúde às mulheres. A proposta foi organizada pela Prefeitura de Barra do Piraí, por meio da Nova Saúde, em parceria com a iniciativa privada. Segundo os organizadores, mais de 400 pessoas participaram do movimento. **Página 17**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Flavio de Andrade Camerano

Procurador Geral do Município

Névio Capistrano da Silva Neto

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretário Municipal de Comunicação

Felippe Carotta Vicente

Secretário Municipal de Fazenda

Viviany Taranto

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Wanderson Luís Barbosa Lemos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

Juberto Folena de Oliveira Junior

Secretária Municipal de Educação

Glória José da Silva Guimarães

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Orlando João Andrade Pimentel

Consultor Legislativo

Raphael Costa Tavares

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Francisco Barbosa Leite

Secretário Municipal de Ambiente

Luís Antônio Braga Grande

Secretário Municipal de Agricultura

José Mauro Leite Lima

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

Wagner Bastos Aiex - Interino

Secretário Municipal de Defesa Civil

Rodrigo Baptista do Nascimento - Interino

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

Flavio de Andrade Camerano - Interino

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Rodrigo Baptista do Nascimento - Interino

Secretário Municipal de Habitação

Wagner Bastos Aiex - Interino

Diretor do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

Consultor de Saúde

João Antônio Camerano Neto

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Luiz Roberto Coutinho

Presidente

Joel de Freitas Tinoco

1º Vice Presidente

Expedito Monteiro de Almeida

2º Vice Presidente

Valdecir Groetares Pegas

3º Vice Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Jair Ferreira Borges

2º Secretário

Vereadores

Anderson Ribeiro Pereira

Antônio José da Silva

João Paulo Mariano Novaes

Paulo César Vieira de Almeida Filho

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Rafael Santos Couto

Cristiano Gama de Almeida

Cléber Bezerra da Silva

Cléber Paiva Guimarães





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração.....	14
Secretaria Municipal de Ambiente.....	15
Fundo de Previdência.....	16
Secretaria Municipal de Saúde.....	18
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.....	20
Tecnologia da Informação.....	22
Câmara Municipal.....	24
Destaque da Semana.....	25

IPTU 2017 • 2018

Pague na Caixa Econômica, Casas Lotéricas
ou no Banco do Brasil

! É possível pagar nos caixas eletrônicos do Banco
do Brasil mesmo sendo cliente de outras agências

Seu IPTU ajudando a construir
uma nova saúde.



Parcelado

10X

Seu IPTU inovando na educação.



GOVERNO

DECRETO Nº 113, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

EMENTA: ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA A CONCESSÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO URBANO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA FORMA DO ARTIGO 87, inciso I, alínea "J" DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

O Prefeito de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº: 048 de 10 de maio de 2018 estabeleceu diretrizes e metas para a prorrogação do Contrato de Concessão dos Serviços de Transporte Coletivo por Ônibus, Contrato Administrativo nº: 17/2003;

CONSIDERANDO que a possibilidade de prorrogação atendia o interesse público primário na medida em que permitiria a redução tarifária pelo expurgo da amortização dos investimentos já efetuados e o estabelecimento de novos padrões de qualidade no serviço prestado;

CONSIDERANDO que inobstante tenha inicialmente manifestado concordância com as diretrizes e metas para a prorrogação do Contrato de Concessão a Concessionária não demonstrou o cumprimento dos requisitos legais para formalização do ato de prorrogação;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa oriunda do Processo Administrativo nº: 11.413/2017, publicada no Boletim Eletrônico Oficial nº: 995 de 03 de setembro de 2018, que indeferiu a prorrogação do Contrato de Concessão, mas, em prestígio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, deixou de determinar a paralização dos serviços prestados;

CONSIDERANDO, assim, a extinção da concessão de prestação dos serviços de transporte coletivo de passageiros por ônibus estabelecida no Contrato Administrativo nº: 17/2003 em 03 de setembro de 2003, por advento do termo contratual em 03 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO que a outorga da concessão de serviços públicos deve ocorrer sempre mediante prévio processo licitatório conforme mandamento do artigo 175 da Constituição Federal, devidamente reproduzido na Constituição do Estado do Rio de Janeiro e na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que inobstante já se tenha iniciado a fase interna do processo licitatório para outorga de nova concessão a complexidade do objeto e a necessidade de otimização dos serviços demandam estudos mais aprofundados;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação dos serviços públicos, necessários e inadiáveis, bem como a concomitante observância dos princípios da impessoalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO a possibilidade de se estabelecer procedimento simplificado para a permissão do serviço público de transporte coletivo por ônibus em caráter precário e temporário;

CONSIDERANDO, por fim, o conteúdo do Processo Administrativo nº: 11.413/207 e o disposto nos artigos 6º, inciso VII e 87, inciso I, alínea J, da Lei Orgânica do Município de Barra do Piraí, DECRETA:

Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Município Barra do Piraí procederá a outorga de permissão, a título precário e temporário, do serviço de transporte público urbano, até a conclusão da concorrência pública a ser realizada para a concessão dos serviços.

Art. 2º. A prestação dos serviços terá os seguintes princípios básicos:

- I - prestação de serviços com atenção a qualidade, conforto e regularidade;
- II - uso de veículos novos e seminovos, com adequação à legislação aplicável;
- III - valorização de critérios de humanidade e dignidade na prestação de serviços;
- IV - atendimento à população urbana e rural;
- V - valorização da mão de obra local na prestação de serviços;
- VI - modicidade da tarifa para o usuário;

Art. 3º. A disposição das linhas deverá atender as áreas localizadas junto ao perímetro urbano e área rural do Município, bem como deverá ser ofertado o transporte em horários compatíveis com horários das unidades escolares, atividades industriais e comerciais, de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I a este Decreto.

Capítulo II DAS TARIFAS

SEÇÃO I

Art. 4º. O valor máximo da tarifa, fixado como critério de aceitabilidade no chamamento público, é de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos), fixada pelo Decreto Municipal nº 097 de 19 de outubro de 2017.

Parágrafo Único - Qualquer modificação do valor previsto no presente artigo ocorrerá mediante decreto.

Art. 5º. Fica mantida a política tarifária em vigor, inclusive concernente à gratuidade para idosos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos, estudantes e vale social.

SEÇÃO II DO VALE TRANSPORTE

Art. 6º. Compete a empresa permissionária do serviço de transporte público urbano de Barra do Piraí, emitir, comercializar e controlar o uso do vale transporte, diretamente ou por meio de associações ou sindicatos de empresas de transporte de passageiros.

Art. 7º. A empresa deverá, preferencialmente, disponibilizar vale transporte através de cartão magnético, atendendo-se aos critérios visuais (de dados) definidos para o Cartão de Isenção, no que for aplicável.

§1º - Compete à empresa permissionária a emissão dos cartões, de acordo com a demanda.

§2º - A empresa permissionária dará amplo e irrestrito acesso ao poder concedente aos dados referentes ao número de passageiros pagantes e gratuidades, autorizando, inclusive, o envio direto dos dados por empresa de tecnologia que gerencie o sistema de bilhetagem eletrônica mencionado no artigo 7º.

Capítulo III DOS VEÍCULOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PERMITIDOS

Art. 8º. A prestação de serviços de transporte público urbano no Município de Barra do Piraí terá o suporte de tantos veículos quantos se mostrarem necessários para o atendimento à demanda, conforme Termo de Referência - Anexo I.

Art. 9º. Os veículos disponibilizados para a prestação do serviço ora delimitados deverão ser regularmente vistoriados pelos órgãos estaduais e municipais, de acordo com as normas administrativas e legais aplicáveis à espécie.

Art. 10. A idade máxima da frota não deve passar de 10 (dez) anos.

Art. 11. A frota de ônibus do sistema municipal de transporte coletivo deverá estar equipada com validadores eletrônicos que permitem a liberação da catraca eletromecânica através da aproximação de cartões eletrônicos e deverão estar adaptados para acessibilidade, conforme legislação em vigor.

Capítulo IV DA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

SEÇÃO I DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 12. A permissão a título precário do serviço de transporte público urbano de Barra do Piraí será precedido de processo simplificado de seleção de empresa interessada na prestação de serviços.



Art. 13. Será elaborado edital de chamamento público, contendo os requisitos previstos e determinações contidos no presente decreto, bem como as previsões contidas nas Leis Federais 8.666/93 e 8.987/95 no que for aplicável.

Art. 14. Após a publicação do edital, deverá ser concedido o prazo de 10 dias úteis para o credenciamento e apresentação de propostas por empresas interessadas.

Art. 15. Das decisões proferidas pela comissão de licitações, caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis.

Art. 16. Após escolha final, o resultado será publicado no meio oficial, com encaminhamento à contratação da empresa vencedora.

SEÇÃO II DA CONTRATAÇÃO

Art. 17. Após a escolha a vencedora será autorizada a título precário por meio de Decreto para a exploração dos serviços pelo prazo de 01 (um) ano, renovável por igual período caso o processo licitatório para outorga de concessão não esteja concluído.

Parágrafo único. A conclusão do processo de concessão por meio de licitação, ainda que concluído em período inferior a um ano, acarretará a automática extinção da autorização de que trata este Decreto com a transferência da titularidade do serviço à concessionária vencedora do certame.

Capítulo IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A permissão precária outorgada na forma deste Decreto poderá ser revogada antes do término do processo licitatório de que trata o artigo 17 nos casos de má prestação de serviços por parte da permissionária ou do descumprimento de qualquer norma legal ou regulamentar aplicável.

Art. 19. A permissão precária e temporária decorrente do procedimento de que trata este Decreto não ensejará qualquer direito subjetivo à permissionária, tão

pouco poderá ser alegado a realização de investimentos ou a necessidade de amortizações para qualquer fim.

§1º. Em nenhuma hipótese a permissão precária e temporária decorrente do procedimento de que trata este Decreto vigorará por prazo superior ao necessário para a conclusão do processo licitatório e consequente outorga de concessão do serviço de transporte de coletivo de passageiros por ônibus.

§2º. As restrições impostas por este Decreto, em especial no caput e §1º, não constituem escusas válidas para o descumprimento das normas atinentes à prestação dos serviços, em especial as descritas no artigo 2º.

Art. 20. A empresa permissionária fica obrigada a cumprir o Decreto nº: 1.458/2003, inclusive no que tange a fiscalização e penalidades.

Art. 21. A empresa permissionária deverá informar aos passageiros todos os direitos previstos na legislação em vigor e no presente decreto, bem como telefones para reclamações junto ao município e agência reguladora.

Art. 22. A empresa permissionária deverá manter o controle da quantidade de usuários transportados, com distinção entre os pagantes, isentos, usuários de vale transporte e estudantes, repassando tal controle mensalmente ao Poder Executivo.

Art. 23. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

BARRA DO PIRAI, RJ, 25 DE OUTUBRO DE 2018

MARIO REIS ESTEVES
PREFEITO MUNICIPAL

Termo de Referência

1. OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Chamamento, processada conforme as Leis Federais nº 8.666/93, 8.987/95 e alterações, e da Lei Municipal de Nº 722/2003, selecionar a melhor proposta para exploração e prestação de serviços de transporte de passageiros por modo coletivo no Município de Barra do Piraí, de forma precária, conforme especificação do Anexo, Termo de Referência.

1.2 - O objeto da Permissão compreende a prestação de serviço de transporte de passageiros por modos coletivos no âmbito do município de Barra do Piraí, assim entendidos aqueles executados por ônibus e microônibus, à disposição permanente do cidadão, contra a única exigência de pagamento de tarifa de utilização efetiva, fixada pela Prefeitura Municipal de acordo com a natureza do serviço oferecido.

1.3 - Especificamente, o objeto da Permissão compreende:

a) Execução do serviço de transporte coletivo (operação), de acordo com os melhores procedimentos técnicos, em conformidade com o Anexo do presente edital.

b) Cobrança, dos usuários do serviço, das tarifas oficiais fixadas pelo Executivo Municipal, por meio da recepção e verificação dos meios de pagamento legalmente válidos, seja em espécie, seja na forma de vales transporte, passes, bilhetes e assemelhados, conforme determinado pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, de modo manual e/ou automático, pela implantação de sistema com uso de equipamento embarcado de leitura de meios físicos, onde estejam registrados créditos de viagens.

c) Manutenção, remoção, guarda e conservação, de acordo com os melhores procedimentos técnicos, dos veículos que integram a frota necessária à realização dos serviços objeto da Permissão, bem como de demais equipamentos embarcados que neles estejam implantados.

d) Divulgação de informações sobre o funcionamento do serviço orientação ao usuário para sua adequada utilização, conforme determinação da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.

e) Execução e manutenção de programas de treinamento e capacitação dos funcionários da empresa no exercício das atividades direta ou indiretamente relacionadas à prestação do serviço de transporte.

f) Execução e manutenção de programas de aprimoramento dos processos de trabalho, visando à qualidade do serviço de transporte prestado.

1.4 - Na vigência da Permissão, a concessionária deverá cumprir, em conformidade com o disposto no contrato de Permissão, plano de metas relativas à atualização tecnológica da frota, pela introdução na operação de veículos com soluções de baixa emissão de poluentes e de atendimento às pessoas portadoras de deficiência de locomoção; e o aperfeiçoamento da qualidade dos serviços prestados.

1.5 - As condições específicas para execução dos serviços são dadas na minuta do contrato de Permissão.

2. Da Meta da Permissão

2.1 - A meta desta Permissão é a adequada prestação dos serviços público de transporte coletivo de passageiros, de maneira precária, nos termos do art. 6º da Lei nº 8.987, de 13.02.95, de maneira a garantir a racionalização e reestruturação do sistema municipal de transporte público, no Município de Barra do Piraí.

2.2 - As atualizações tecnológicas verificadas durante a vigência do contrato de Permissão, que permitirem o aprimoramento da prestação dos serviços objeto desta licitação, deverão ser incorporadas ao escopo do serviço e atividades a serem empreendidos pelo Concessionário.

3. Das Condições de Participação

3.1 - Poderá participar do presente instrumento, toda e qualquer firma individual ou sociedade que satisfaça as condições de capacidade jurídica, técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal/previdenciária estabelecidas neste Termo, e que, satisfaçam as seguintes exigências:



- a) Não estejam suspensas por punição pelo Município de Barra do Piraí, e nem tenham sido consideradas inidôneas ou inadimplentes pela Administração Pública;
- b) Não possuam sócio, gerente ou funcionário que seja ocupante de cargo ou emprego da Administração Municipal de Barra do Piraí;
- c) Aceitem expressamente todas as condições constantes deste Termo, tanto para participação, para habilitação, para classificação quanto, também para a contratação;
- d) Ter, no objeto social previsto atividade que permita a operação de serviços de

transporte de passageiros.

4. Das Condições Gerais, da Operação dos Serviços:

4.1 - O valor oferecido pela Empresa participante ao Poder Concedente, pela prestação dos serviços, não poderá ser superior a R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) valor da tarifa municipal.

4.2 - O valor máximo da tarifa foi fixado pela Prefeitura Municipal de Barra do seguinte:

Item	Linhas Urbanas	Tarifa R\$
01	Centro - Chalet	3,60
02	Centro - Boca do Mato	3,60
03	Centro - Vila Guararema	3,60
04	Centro - Caixa D'água	3,60
05	Centro - São José	3,60
06	Centro - Santa Cecília	3,60
07	Centro - Cantão	3,60
08	Centro - Asilo	3,60
09	Centro - Morro do Gama	3,60
10	Centro - Parque Santana via Cabocá1cio	3,60
11	Centro - Fazendinha	3,60
12	Centro - Califórnia	3,60
13	Centro - Minuano	3,60
14	Centro - Santo Antônio	3,60
15	Centro - Coimbra	3,60
16	Centro - Loteamento Firmino	3,60
17	Centro - Belvedere	3,60
18	Centro - São José	3,60
19	Centro - Mesquita	3,60
20	Centro - Lago Azul	3,60
21	Centro - Oficina Velha	3,60
22	Centro - Areal	3,60
23	Centro - Vargem Grande	3,60
24	Centro - Roseira	3,60
25	Centro - Maracanã	3,60
26	Centro - São João	3,60
27	Centro - Florestal	3,60
28	Centro - Coleta	3,60
29	Centro - Química	3,60
30	Centro - Vila Helena	3,60
31	Centro - São Luiz	3,60
32	Centro - Bacia da Pedra	3,60
33	Centro - Vale do Ipiranga	3,60
Ítem	Linhas Rurais ou Distritos	Tarifa
34	Boca do Mato - Aguas Quentes	3,60
S	Seção Boca do Mato - Lago Azul	3,60
S	Seção Barra do Piraí - Aguas Quentes	3,60
35	Barra do Piraí- Dorândia	3,60
36	Barra do Piraí- Vargem Alegre	3,60
37	Dorândia - Vargem Alegre	3,60
38	Barra do Piraí- Ipiabas	3,60



39	Barra do Piraí- São José do Turvo	3,60
S	Seção Dorândia - Chorinho	3,60
S	Seção Barra do Piraí- Chorinho	3,60
S	Seção Chorinho - São José do Turvo	3,60
S	Seção Pouso Seco - São José do Turvo	3,60
S	Seção Caixa D'água - São José do Turvo	3,60
S	Seção Dorândia - São José do Turvo	3,60
S	Seção Dorândia - Caixa D'água	3,60
S	Seção Dorândia - Pouso Seco	3,60
S	Seção Barra do Piraí - Caixa D'água	3,60
40	Barra do Piraí - Pouso Seco	3,60
S	Seção Barra do Piraí - Califórnia	3,60
S	Seção Califórnia - Vila Maia	3,60
S	Seção Vila Maia - Barra do Piraí	3,60
41	São José do Turvo - Califórnia	3,60

1.1 - No valor da tarifa estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive as de mão-de-obra, materiais, veículos e equipamentos necessários, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste termo, relativas ao objeto do Contrato.

2. Do Serviço Adequado

2.1 - Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

2.2 - A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço.

2.3 - Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:

2.3.1 - Motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações; e,

2.3.2 - Por inadimplemento do usuário, considerado o interesse da coletividade.

6 - Do Lote de Serviços e Veículos

6.1 - O objeto do presente Termo é de 01 (um) lote de serviços e veículos.

6.2 - O lote de serviços e veículos compreende a frota de veículos operacionais e de reserva técnica, o pessoal necessário para operá-la e mantê-la, considerando a operação em linhas definidas em OSO - Ordem de Serviço de Operação, que será emitida pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, através da Secretaria Municipal de Administração, para o início da execução do serviço.

6.3 - O conceito de lote dos serviços, que leva em conta a concentração das operações respectivas em uma só operadora como forma adequada para obter maior eficácia econômica e operacional, não implica exclusividade dessa operadora sobre as linhas ou áreas de operação.

6.4 - As características operacionais do serviço, como itinerário, frequência, horários e frota, em cada linha, poderão ser alteradas a critério da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, sempre que entender necessário para o atendimento das necessidades dos usuários.

6.5 - O serviço objeto deste processo encontra-se descrito no Termo de Referência, consistindo em síntese em:

6.5.1 - Fornecimento de 52 (cinquenta e dois) veículos de características urbanas para o transporte de passageiros (convencionais ou Micro), conforme proposta a ser apresentada pela licitante, sendo 46 (quarenta e seis) veículos efetivos e 06 (seis) reservas.

6.5.2 - Operação de 33 (trinta e três) linhas urbanas, com 08 (oito) reforços e 09

(nove) linhas Distritais ou rurais com 4 (quatro) reforços.

6.6 - Observado o disposto na Lei Orgânica do Município o serviço será remunerado pela tarifa fixada pelo município.

6.7 - O serviço objeto da Permissão, para os efeitos deste Edital, é aquele executado no âmbito territorial do Município, mediante a utilização de veículos destinados ao transporte coletivo de passageiros, em itinerários definidos em acordo com a Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.

6.8 - Toda linha de transporte coletivo municipal de passageiros, seja qual for o respectivo itinerário, existente ou que venha a ser criada, integrará os serviços a serem prestados.

6.9 - Observado o disposto neste Termo, compete ao Poder Concedente aprovar a frota operacional e os itinerários relativos aos serviços, de acordo com a conveniência ou exigência do interesse público, assegurado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.10 - A empresa vencedora poderá operar dentro de sua área de operação, além dos serviços previstos, objeto deste Termo, outros serviços que considere necessários, com veículos, desde que aprovados pela municipalidade

6.10.1 - Para operarem estes serviços poderão ser utilizados veículos com tamanho e capacidade diversa do ônibus convencional, podendo-se fazer uso de ajustamentos que melhorem as condições de conforto e segurança dos usuários.

6.10.2 - Os custos decorrentes desses serviços serão de responsabilidade exclusiva da empresa prestadora dos serviços.

6.10.3 - A empresa prestadora dos serviços deverá constituir empresa concessionária, com sede ou filial em Barra do Piraí, sendo esta a responsável única pela administração dos serviços públicos concedidos.

7 - Da Apresentação da Documentação e Proposta

7.1 - Os interessados deverão entregar no local, e até a data e hora indicados no Edital, a Documentação de Habilitação e Proposta Comercial, cada uma em envelope separado, opaco, fechado e inviolado ou lacrado, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Licitações.

8 - Da Documentação de Habilitação

8.1 As Empresas deverão apresentar para a habilitação, no envelope 01, os seguintes documentos:

- Cédula de identidade dos sócios da empresa
- Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivados no Registro do Comércio, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso re Sociedades por Ações, acompanhado da ata arquivada da Assembléia



da última eleição da diretoria

- c) Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício
- d) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país
- e) Declaração em atendimento ao Art. 27, V da Lei Federal 8.666/93 (Lei 9.854/99). Anexo XIII
- f) Modelo de termo de compromisso.

8 – Relativos à Capacidade Técnica

8.1 - A qualificação técnica dos interessados será comprovada através de:

- a) Atestado(s), em nome da empresa, devidamente reconhecido, por ente público e ou privado, com comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9 - Relativos à Regularidade Fiscal

- a) No Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ)
- b) No Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa pertinente ao seu modo de atividade e compatível com o objeto deste Termo;
- c) Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito Negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a ad, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- d) Fazenda Estadual, apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual, deverá vir acompanhada da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado (PG5), ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- e) Fazenda Municipal, apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- a) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou outra equivalente, tal como, Certidão Positiva com Efeito de Negativa, na forma da lei.

10 – Declaração de Visita

10.1 – As interessadas deverão demonstrar através de documentos total conhecimento do Município, em especial de seu sistema de transporte, bem como conhecimento dos serviços que irão prestar, em suas características técnica e operacional. Conhecimento da área de trabalho em que irão atuar, no que se refere à sua infra-estrutura de execução.

11 – Das Obrigações

11.1 – A vencedora deverá apresentar declaração de disponibilização de garagem no Município.

11.2 – A vencedora deverá apresentar toda a documentação que comprove a frota que irá executar os serviços, objeto deste Termo, bem como sua regularidade, que será vistoriada pelo Demutran, órgão fiscalizador do Município.

12 – Do julgamento

12.1 – O julgamento do presente será do tipo “melhor proposta em razão do valor tarifário”. Caso haja empate nos valores apresentados pelas empresas participantes, faz-se a o desempate por meio da frota mais nova e em melhores condições, sendo a vitória realizada pelo Demutran, com parecer imediato.

12.2 - Serão lavradas atas de sessões referidas.

12.3 - Para a prestação dos serviços, as concorrentes serão classificadas em ordem decrescente com base no resultado final do julgamento realizado.

12.4 - Os serviços serão adjudicados observando-se a classificação obtida.

12.5 - A contratação da vencedora, efetuar-se-á 5 (cinco) dias úteis após a homologação do presente.

12.6 - O descumprimento das obrigações mencionadas nos itens anteriores importará na decadência do direito a contratação e na convocação dos demais concorrentes, segundo a ordem de classificação, atendidas as disposições do Artigo 64 e parágrafos da Lei 8.666/93.

12.7 - Do Contrato constará a data de início da operação ficando a contratada, entre a data da assinatura do contrato e a data estipulada para início da operação, obrigada a apresentar prova material de que cumpre os compromissos assumidos na presente contratação. Nesta hipótese o contratado será considerado em situação regular, somente após as vitórias pertinentes realizadas pelos técnicos designados pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e subsequente aprovação da mesma.

13 – Do Prazo

13.1 – Após a escolha a vencedora será autorizada a título precário por meio de Decreto para a exploração dos serviços pelo prazo de 01 (um) ano, renovável por igual período caso o processo licitatório para outorga de Permissão não esteja concluído.

13.2 – A conclusão do processo de Permissão por meio de licitação, ainda que concluído em período inferior a um ano, acarretará a automática extinção da autorização de que trata o Decreto que estabelece as diretrizes para Permissão do transporte público, urbano, em caráter temporário, com transferência da titularidade do serviço à concessionária vencedora do certame.

14 – Da Fiscalização e Das Penalidades

14.1 – A Concessionária submeterá seu (s) veículo (s) às vitórias periódicas na forma da Lei e atenderá às convocações extraordinárias para vitória, sempre que se fizer necessário, a critério da Prefeitura Municipal.

14.2 - A Concedente poderá fiscalizar o (s) veículo (s) e a documentação da Concessionária em qualquer local e hora onde o (s) mesmo (s) se encontrar (m).

14.3 - A Concessionária cumprirá, rigorosamente, as normas de conduta estipulada no Regulamento, no CTB e na Legislação complementar, inclusive os Decretos da Prefeitura Municipal.

14.4 - A Concessionária que na execução do Serviço deixar de atender os requisitos estabelecidos no presente, poderá a juízo da Concedente, ter sua autorização revogada.

14.5 - Fica reservado à Concedente o direito de fiscalizar o serviço a cargo da Concessionária e o estado dos respectivos veículos, não somente para verificar se este contrato está sendo fielmente cumprido, mas também na defesa da segurança e comodidade dos usuários.

14.6 - A Concedente pode a qualquer tempo revogar a Autorização sem sujeitar-se a qualquer topo ou fórmula de indenização, em caso de inobservância de qualquer cláusula contratual pela Concessionária.

15 – Disposições Gerais

15.1 – A Concessionária, de livre vontade, concorda com todos os termos do presente Contrato de Autorização do Transporte Público Municipal, em todos os seus termos, obrigando-se a fielmente cumpri-lo.

15.2 – Os direitos e obrigações da Concedente e da Concessionária são regulados pelo presente instrumento, a Título Precário, do Transporte Coletivo Municipal, por Ônibus, pelas leis, regulamentos e instruções em vigor ou que venham a vigorar, desde que sobre o objeto do presente.



ANEXO I

LOTE I

1. Oficinas Velhas
2. Minuano (Hora certa)
3. Minuano (Hora meia)
4. Lago Azul
5. Santo Antônio
6. Mesquita
7. Belvedere
8. São José
9. Firmino
10. FERP
11. Belvedere (Via Santa Bárbara)

LOTE II

1. Vargem Grande
2. Areal (hora certa)
3. Areal (Hora meia)
4. Cantão
5. Asilo
6. Morro do Gama (Via Asilo)
7. Morro do Gama
8. Santa Cecília (desativada)

LOTE III

1. Boca do Mato
2. São João
3. Roseira
4. Parque Santana
5. Maracanã
6. Chalet
7. Guararema
8. Boca do Mato (Águas Quentes)

LOTE IV

1. Química
2. Coleta
3. Horto Florestal
4. Caixa D'Água
5. Vila Helena (Vale do Ipiranga)
6. Vila Helena (São Luiz)

LOTE V

1. Vargem Alegre (Via Dorândia)
2. Vargem Alegre (Via Santa Cecília)
3. São José do Turvo
4. Complexo da Califórnia
5. Ipiabas





Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
 Secretaria Municipal de Administração
 Departamento Municipal de Transporte e Trânsito

LOTE 01

Nome da Empresa	Nome da Linha	Nº da Linha	Valor	Horários		Tipo do Carro
				Centro	Bairro	
Viação Santo Antônio e Turismo LTDA.	Oficinas Velhas	2228	R\$ 3,60	06:00 - 06:30 - 07:00 - 07:30 - 08:00 - 08:30 - 09:00 - 09:30 - 10:00 - 10:30 - 11:00 - 11:30 - 12:00 - 12:30 - 13:00 - 13:30 - 14:00 - 14:30 - 15:00 - 15:30 - 16:00 - 16:30 - 17:00 - 17:30 - 18:00 - 18:30 - 19:00 - 19:30 - 20:00.	08:15 - 08:45 - 07:15 - 07:45 - 08:15 - 08:45 - 09:15 - 09:45 - 10:15 - 10:45 - 11:15 - 11:45 - 12:15 - 12:45 - 13:15 - 13:45 - 14:15 - 14:45 - 15:15 - 15:45 - 16:15 - 16:45 - 17:15 - 17:45 - 18:15 - 18:45 - 19:15 - 19:45.	1 - Convencional (Grande)
Viação Santo Antônio e Turismo LTDA.	Lago Azul	2242	R\$ 3,60	04:50 - 05:40 - 06:15 - 07:15 - 08:15 - 09:15 - 10:15 - 11:15 - 12:15 - 13:15 - 14:15 - 15:15 - 16:15 - 17:15 - 18:15 - 19:15 - 18:15 - 21:15 - 22:15 - 23:00.	05:10 - 05:50 - 06:50 - 07:50 - 08:50 - 09:50 - 10:50 - 11:50 - 12:50 - 13:50 - 14:50 - 15:50 - 16:50 - 17:50 - 18:50 - 19:50 - 20:50 - 21:50 - 22:50 - 23:30.	1 - Convencional (Grande)
Viação Santo Antônio e Turismo LTDA.	Dr. Mesquita	2218	R\$ 3,60	06:20 - 07:00 - 07:40 - 08:20 - 09:00 - 09:40 - 10:20 - 11:40 - 12:20 - 13:00 - 13:40 - 14:20 - 15:00 - 15:40 - 16:20 - 17:00 - 17:40 - 18:20 - 19:00 - 19:40 - 20:20 - 21:00 - 22:00 - 22:40.	06:00 - 06:40 - 07:20 - 08:00 - 08:40 - 09:20 - 10:00 - 10:40 - 11:20 - 12:00 - 12:40 - 13:20 - 14:00 - 14:40 - 15:20 - 16:00 - 16:40 - 17:20 - 18:00 - 18:40 - 19:20 - 20:00 - 20:40 - 21:20 - 22:20.	1 - Convencional (Micro)
Viação Santo Antônio e Turismo LTDA.	Belvedere	2224	R\$ 3,60	06:00 - 06:30 - 07:00 - 07:30 - 08:00 - 08:30 - 09:00 - 09:30 - 10:00 - 10:30 - 11:00 - 11:30 - 12:00 - 12:30 - 13:00 - 13:30 - 14:00 - 14:30 - 15:00 - 15:30 - 16:00 - 16:30 - 17:00 - 17:30 - 18:00 - 18:30 - 19:00 - 19:30 - 20:00.	06:10 - 06:40 - 07:10 - 07:40 - 08:10 - 08:40 - 09:10 - 09:40 - 10:10 - 10:40 - 11:10 - 11:40 - 12:10 - 12:40 - 13:10 - 13:40 - 14:10 - 14:40 - 15:10 - 15:40 - 16:10 - 16:40 - 17:10 - 17:40 - 18:10 - 18:40 - 19:10 - 19:40.	1 - Especial c/elevador (Grande)
Viação Santo Antônio e Turismo LTDA.	Belvedere (Via Santa Bárbara)	22	R\$ 3,60	06:00 - 07:00 - 08:00 - 09:00 - 10:00 - 11:00 - 12:00 - 13:00 - 14:00 - 15:00 - 16:00 - 17:00 - 18:00 - 19:00 - 20:00 - 21:00 - 22:00.	06:15 - 07:15 - 08:15 - 09:15 - 10:15 - 11:15 - 12:15 - 13:15 - 14:15 - 15:15 - 16:15 - 17:15 - 18:15 - 19:15 - 20:15 - 21:15 - 22:15.	1 - Especial c/elevador (Grande)
Gran Eufrásia Turística Ltda.(Sub Locada)	Vargem Alegre (Via Dorândia)	750	R\$ 3,60	06:00 - 07:00 - 08:20 - 09:00 - 10:00 - 11:00 - 11:40 - 13:00 - 14:00 - 15:00 - 15:40 - 17:00 - 18:00 - 18:50 - 20:00 - 21:00 - 22:40.	05:00 - 06:20 - 06:50 - 07:50 - 09:10 - 09:40 - 10:40 - 11:40 - 12:40 - 13:40 - 14:50 - 15:40 - 16:50 - 17:40 - 18:40 - 19:30 - 20:50 - 22:00 - 23:20.	2 - Convencionais (Grandes)
Gran Eufrásia Turística Ltda.(Sub Locada)	Vargem Alegre (Via Santa Cecília)	600	R\$ 3,60	06:40 - 07:50 - 10:30 - 12:00 - 14:30 - 16:20 - 17:45 - 19:20.	06:00 - 07:15 - 08:25 - 11:25 - 12:50 - 15:10 - 17:10 - 18:25 - 19:50.	1 - Convencional (Grande)
V. Barra do Piraí (Sub Locada)	Ipiabas	113.023	R\$ 3,60	04:15 - 05:30 - 06:30 - 07:30 - 08:30 - 09:30 - 10:30 - 11:30 - 12:30 - 13:30 - 14:30 - 15:30 - 16:30 - 17:30 - 18:30 - 19:30 - 21:00 - 22:40.	04:50 - 06:20 - 07:20 - 08:20 - 09:20 - 10:20 - 11:20 - 12:20 - 13:20 - 14:20 - 15:20 - 16:20 - 17:20 - 18:20 - 19:20 - 20:20 - 22:00 - 23:30.	1 - Convencional (Grande)





Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
 Secretaria Municipal de Administração
 Departamento Municipal de Transporte e Trânsito

LOTE 02

Nome da Empresa	Nome da Linha	Nº da Linha	Valor	Horários		Tipo do Carro
				Centro	Bairro	
Viação Santo Antônio e Turismo LTDA.	Vargem Grande	2226	R\$ 3,60	06:20 - 07:00 - 07:40 - 08:20 - 09:00 - 09:40 - 10:20 - 11:40 - 12:20 - 13:00 - 13:40 - 14:20 - 15:00 - 15:40 - 16:20 - 17:00 - 17:40 - 18:20 - 19:00 - 19:40 - 20:20 - 21:00 - 22:00 - 22:40.	06:00 - 06:40 - 07:20 - 08:00 - 08:40 - 09:20 - 10:00 - 10:40 - 11:20 - 12:00 - 12:40 - 13:20 - 14:00 - 14:40 - 15:20 - 16:00 - 16:40 - 17:20 - 18:00 - 18:40 - 19:20 - 20:00 - 20:40 - 21:20 - 22:20 - 22:50.	1 - Especial c/elevador (Micro)
Viação Santo Antônio e Turismo LTDA.	Minuano - H. Certa	2220	R\$ 3,60	07:00 - 08:00 - 09:00 - 10:00 - 11:00 - 12:00 - 13:00 - 14:00 - 15:00 - 16:00 - 17:00 - 18:00 - 19:00 - 20:00.	06:40 - 07:30 - 08:30 - 09:30 - 10:30 - 11:30 - 12:30 - 13:30 - 14:30 - 15:30 - 16:30 - 17:30 - 18:30 - 19:30.	1 - Especial c/elevador
Viação Santo Antônio e Turismo LTDA.	Minuano - 1/2	2240	R\$ 3,60	05:00 - 05:30 - 06:00 - 06:30 - 07:30 - 08:30 - 09:30 - 10:30 - 11:30 - 13:30 - 14:30 - 15:30 - 16:30 - 17:30 - 18:30 - 20:30 - 21:30 - 22:30 - 23:30.	05:15 - 05:45 - 06:15 - 07:00 - 08:00 - 09:00 - 10:00 - 11:00 - 12:00 - 13:00 - 14:00 - 15:00 - 16:00 - 17:00 - 18:00 - 19:00 - 20:00 - 21:00 - 22:00 - 23:00 - 00:00.	1 - Especial c/elevador
Viação Santo Antônio e Turismo LTDA.	Loteamento Firmino	2248	R\$ 3,60	06:20 - 06:50 (Recolhe) - 10:45 - 11:45 - 18:15 - 19:15 (Recolhe).	06:30 - 11:15 - 12:15 - 18:45.	1 - Especial c/elevador
Viação Santo Antônio e Turismo LTDA.	Santo Antônio	2222	R\$ 3,60	06:20 - 07:00 - 07:40 - 08:20 - 09:00 - 09:40 - 10:20 - 11:00 - 11:40 - 12:20 - 13:00 - 13:40 - 14:20 - 15:00 - 15:40 - 16:20 - 17:00 - 17:40 - 18:20 - 19:00 - 19:40 - 20:20 - 21:00 - 22:00 - 22:40.	06:00 - 06:40 - 07:20 - 08:00 - 08:40 - 09:20 - 10:00 - 10:40 - 11:20 - 12:00 - 12:40 - 13:20 - 14:00 - 14:40 - 15:20 - 16:00 - 16:40 - 17:20 - 18:00 - 18:40 - 19:20 - 20:00 - 20:40 - 21:20 - 22:20 - 23:00.	1 - Convencional (Grande)
Gran Eufrásia Turística Ltda. (Sub Locada)	Cantão	450	R\$ 3,60	06:00 - 06:25 - 07:00 - 08:00 - 09:10 - 10:10 - 11:10 - 12:10 - 13:10 - 14:10 - 15:10 - 16:10 - 17:10 - 18:10 - 18:50 - 19:50 - 20:50 - 21:50.	06:15 - 06:40 - 07:30 - 08:30 - 09:30 - 10:30 - 11:30 - 12:30 - 13:30 - 14:30 - 15:30 - 16:30 - 17:30 - 18:30 - 19:30 - 20:30 - 21:30 - 22:50.	1 - Convencional (Grande)
Gran Eufrásia Turística Ltda. (Sub Locada)	Asilo	500	R\$ 3,60	06:15 - 06:45 - 07:30 - 08:30 - 09:30 - 10:30 - 11:30 - 12:30 - 13:30 - 14:30 - 15:30 - 16:30 - 17:30 - 18:30 - 19:30 - 20:30 - 21:30 - 22:50.	06:00 - 06:30 - 07:00 - 08:00 - 09:00 - 10:00 - 11:00 - 12:00 - 13:00 - 14:00 - 15:00 - 16:00 - 17:00 - 18:00 - 19:00 - 20:00 - 21:00 - 21:45.	1 - Convencional (Grande)
Gran Eufrásia Turística Ltda. (Sub Locada)	Morro do Gama (Via Asilo)	550	R\$ 3,60	06:15 - 06:45 - 07:15 - 7:45 - 08:15 - 08:45 - 09:15 - 09:45 - 10:15 - 10:45 - 11:15 - 11:45 - 12:15 - 12:45 - 13:15 - 13:45 - 14:15 - 14:45 - 15:15 - 15:45 - 16:15 - 16:45 - 17:15 - 17:45 - 18:15 - 18:45 - 19:15 - 20:00.	06:15 - 06:30 - 07:00 - 07:30 - 08:30 - 09:30 - 10:30 - 11:00 - 11:30 - 12:00 - 12:30 - 13:00 - 13:30 - 14:30 - 15:30 - 16:30 - 17:30 - 18:00 - 18:30 - 19:00 - 19:30 - 20:10.	1 - Especial c/elevador / 1 - Convencional (Micro)
Gran Eufrásia Turística Ltda. (Sub Locada)	Morro do Gama	550	R\$ 3,60	06:15 - 06:30 - 07:00 - 07:30 - 08:30 - 09:30 - 10:30 - 11:00 - 11:30 - 12:00 - 12:30 - 13:00 - 13:30 - 14:30 - 15:30 - 16:30 - 17:30 - 18:00 - 18:30 - 19:00 - 19:30 - 20:30 - 21:30 - 22:10 - 22:50.	06:00 - 06:45 - 07:15 - 08:10 - 09:10 - 10:10 - 10:45 - 11:15 - 11:45 - 12:15 - 12:45 - 13:15 - 14:10 - 15:10 - 16:10 - 16:45 - 17:15 - 17:45 - 18:15 - 18:45 - 19:15 - 19:45 - 20:45 - 21:45 - 22:20 - 23:10.	1 - Especial c/elevador / 1 - Convencional (Micro)
Gran Eufrásia Turística Ltda. (Sub Locada)	Santa Cecília (Suspensa no momento)	200	R\$ 3,60	06:00 - 07:00 - 08:00 - 09:00 - 10:00 - 11:00 - 12:00 - 13:00 - 14:00 - 15:00 - 16:00 - 17:00 - 18:00 - 19:00 - 20:00 - 21:00.	06:35 - 07:35 - 08:35 - 09:35 - 10:35 - 11:35 - 12:35 - 13:35 - 14:35 - 15:35 - 16:35 - 17:35 - 18:35 - 19:35 - 20:35 - 22:10.	1 - Convencional (Grande)





Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
 Secretaria Municipal de Administração
 Departamento Municipal de Transporte e Trânsito

LOTE 03

Nome da Empresa	Nome da Linha	Nº da Linha	Valor	Horários		Tipo do Carro
				Centro	Bairro	
Viação Santo Antônio e Turismo LTDA.	Boca do Mato	2204	R\$ 3,60	08:20 - 07:40 - 08:50 - 10:10 - 11:30 - 12:50 - 14:10 - 15:30 - 16:55 - 18:00 - 19:20 - 20:30 - 21:40 - 22:40.	05:45 - 06:55 - 08:15 - 09:30 - 10:50 - 12:10 - 13:30 - 14:50 - 16:20 - 17:25 - 18:40 - 19:50 - 21:00 - 22:00.	1 - Convencional (Grande)
Viação Santo Antônio e Turismo LTDA.	Boca do Mato (Antigo Águas Quentes)	15	R\$ 3,60	08:00.	07:00.	1 - Convencional (Grande)
Viação Santo Antônio e Turismo LTDA.	São João	2206	R\$ 3,60	08:00 - 08:30 - 07:00 - 07:30 - 08:00 - 08:30 - 09:00 - 09:30 - 10:00 - 10:30 - 11:00 - 11:30 - 12:00 - 12:30 - 13:00 - 13:30 - 14:00 - 14:30 - 15:00 - 15:30 - 16:00 - 16:30 - 17:00 - 17:30 - 18:00 - 18:30 - 19:00 - 19:30 - 20:00.	06:15 - 06:45 - 07:15 - 07:45 - 08:15 - 08:45 - 09:15 - 09:45 - 10:15 - 10:45 - 11:15 - 11:45 - 12:15 - 12:45 - 13:15 - 13:45 - 14:15 - 14:45 - 15:15 - 15:45 - 16:15 - 16:45 - 17:15 - 17:45 - 18:15 - 18:45 - 19:15 - 19:45.	1 - Convencional (Grande)
Viação Santo Antônio e Turismo LTDA.	Maracanã	2244	R\$ 3,60	05:00 - 05:30 - 06:00 - 06:30 - 07:00 - 07:30 - 08:00 - 08:30 - 09:00 - 09:30 - 10:00 - 10:30 - 11:00 - 11:30 - 12:00 - 12:30 - 13:00 - 13:30 - 14:00 - 14:30 - 15:00 - 15:30 - 16:00 - 16:30 - 17:00 - 17:30 - 18:00 - 18:30 - 19:00 - 19:30 - 20:00 - 20:30 - 21:00 - 21:30 - 22:00 - 22:40 - 23:00 - 23:30.	05:15 - 05:45 - 06:15 - 06:45 - 07:15 - 07:45 - 08:15 - 08:45 - 09:15 - 09:45 - 10:15 - 10:45 - 11:15 - 11:45 - 12:15 - 12:45 - 13:15 - 13:45 - 14:15 - 14:45 - 15:15 - 15:45 - 16:15 - 16:45 - 17:15 - 17:45 - 18:15 - 18:45 - 19:15 - 19:45 - 20:15 - 20:45 - 22:15 - 22:45 - 23:15 - 23:45.	1 - Convencional (Grande)
Viação Santo Antônio e Turismo LTDA.	Roseira	2234	R\$ 3,60	08:30 - 07:20 - 08:10 - 09:00 - 09:50 - 10:40 - 11:30 - 12:20 - 13:10 - 14:00 - 14:50 - 15:40 - 16:30 - 17:20 - 18:10 - 19:00 - 19:50.	06:00 - 06:55 - 07:45 - 08:35 - 09:25 - 10:15 - 11:05 - 11:55 - 12:45 - 13:35 - 14:25 - 15:15 - 16:05 - 16:55 - 17:45 - 18:35 - 19:25.	1 - Convencional (Micro)
Viação Santo Antônio e Turismo LTDA.	Parque Santana (via Carbocálcio)	2236	R\$ 3,60	08:00 - 07:20 - 08:20 - 09:40 - 10:35 - 11:40 - 12:40 - 13:40 - 14:40 - 15:50 - 16:40 - 17:40 - 18:40 - 19:40 - 20:40 - 21:40 - 22:40.	06:30 - 07:50 - 08:50 - 10:00 - 11:00 - 12:10 - 13:10 - 14:10 - 15:10 - 16:10 - 17:10 - 18:10 - 19:10.	1 - Convencional (Grande)
Viação Santo Antônio e Turismo LTDA.	Chalet	11	R\$ 3,60	04:40 - 05:25 - 06:15 - 07:05 - 07:55 - 08:45 - 09:35 - 10:25 - 11:15 - 12:05 - 12:55 - 13:45 - 14:35 - 15:25 - 16:15 - 17:05 - 17:55 - 18:45 - 19:35 - 20:25 - 21:15 - 22:05 - 22:55 - 23:45.	05:00 - 05:50 - 06:40 - 07:30 - 08:20 - 09:10 - 10:00 - 10:50 - 11:40 - 12:30 - 13:20 - 14:10 - 15:00 - 15:55 - 16:45 - 17:30 - 18:20 - 19:10 - 20:00 - 20:50 - 21:40 - 22:30 - 23:20 - 00:10.	1 - Convencional (Grande)
Viação Santo Antônio e Turismo LTDA.	Guararema	10	R\$ 3,60	06:00 - 07:10 - 07:55 - 08:40 - 09:20 - 10:05 - 10:45 - 11:35 - 12:20 - 13:05 - 13:45 - 14:20 - 15:05 - 15:45 - 16:20 - 17:05 - 17:45 - 18:20 - 19:05 - 20:20 - 21:05 - 21:45 - 22:35 - 23:15 (Recolhe).	06:20 - 07:25 - 08:10 - 09:00 - 09:40 - 10:25 - 11:05 - 11:55 - 12:40 - 13:25 - 14:00 - 14:40 - 15:25 - 16:00 - 16:40 - 17:25 - 18:00 - 18:40 - 19:25 - 20:40 - 21:25 - 22:00 - 22:55.	1 - Convencional (Grande)
Viação Santo Antônio e Turismo LTDA.	Fazendinha	14	R\$ 3,60	06:40 - 08:00 (Recolhe) - 10:40 - 12:20 - 14:00 (Recolhe) - 16:00 - 18:40 - 20:15 (Recolhe).	05:55 - 07:10 - 11:10 - 13:00 - 17:00 - 19:30.	1 - Convencional (Grande)





Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
 Secretaria Municipal de Administração
 Departamento Municipal de Transporte e Trânsito

LOTE 04

Nome da Empresa	Nome da Linha	Nº da Linha	Valor	Horários		Tipo do Carro	
				Centro	Bairro		
Viação Santo Antônio e Turismo LTDA.	Química	2202	R\$ 3,60	06:00 - 06:30 - 07:00 - 07:30 - 08:00 - 08:30 - 09:00 - 09:30 - 10:00 - 10:30 - 11:00 - 11:30 - 12:00 - 12:30 - 13:00 - 13:30 - 14:00 - 14:30 - 15:00 - 15:30 - 16:00 - 16:30 - 17:00 - 17:30 - 18:00 - 18:30 - 19:00 - 19:30 - 20:00 - 20:30 - 21:00 - 21:30 - 22:00 - 22:40 - 23:10.	07:15 - 07:45 - 08:15 - 08:45 - 09:15 - 09:45 - 10:15 - 10:45 - 11:15 - 11:45 - 12:15 - 12:45 - 13:15 - 13:45 - 14:15 - 14:45 - 15:15 - 15:45 - 16:15 - 16:45 - 17:15 - 17:45 - 18:15 - 18:45 - 19:15 - 19:45 - 20:15 - 20:45 - 21:15 - 21:45 - 22:15 - 22:55 - 23:25.	1 - Convencional (Grande)	
Viação Santo Antônio e Turismo LTDA.	Coleta	2208	R\$ 3,60	06:45 - 07:45 - 08:45 - 09:45 - 10:45 - 11:45 - 12:45 - 13:45 - 14:45 - 15:45 - 16:45 - 17:45 - 18:45 - 19:45 - 20:45 - 21:45.	07:00 - 08:00 - 09:00 - 10:00 - 11:00 - 12:00 - 13:00 - 14:00 - 15:00 - 16:00 - 17:00 - 18:00 - 19:00 - 20:00 - 21:00 - 22:00.	1 - Convencional (Micro)	
Viação Santo Antônio e Turismo LTDA.	Horto (pertence a linha da coleta)	2210	R\$ 3,60	06:15 - 07:15 - 08:15 - 09:15 - 10:15 - 11:15 - 12:15 - 13:15 - 14:15 - 15:15 - 16:15 - 17:15 - 18:15 - 19:15 - 20:15 - 21:15 - 22:30.	06:30 - 7:30 - 08:30 - 09:30 - 10:30 - 11:30 - 12:30 - 13:30 - 14:30 - 15:30 - 16:30 - 17:30 - 18:30 - 19:30 - 20:30 - 21:30 - 22:45.	1 - Convencional (Micro)	
Viação Santo Antônio e Turismo LTDA.	Areal - H.Certa	2216	R\$ 3,60	05:40 - 06:20 - 07:00 - 08:00 - 09:00 - 10:00 - 11:00 - 12:00 - 13:00 - 14:00 - 15:00 - 16:00 - 17:00 - 18:00 - 19:00 - 20:00 - 21:00 - 22:00 - 23:00.	06:00 - 06:40 - 07:40 - 08:40 - 09:40 - 10:40 - 11:40 - 12:40 - 13:40 - 14:40 - 15:40 - 16:40 - 17:40 - 18:40 - 19:40 - 20:40 - 21:40 - 22:40.	1 - Especial c/elevarador	
Viação Santo Antônio e Turismo LTDA.	Areal - 1/2	2230	R\$ 3,60	04:50 - 05:30 - 06:30 - 07:30 - 08:30 - 09:30 - 10:30 - 11:30 - 12:30 - 13:30 - 14:30 - 15:30 - 16:30 - 17:30 - 18:30 - 19:30 - 20:30 - 21:30 - 22:30 - 23:30 - 00:40.	05:10 - 05:40 - 06:10 - 07:10 - 08:10 - 09:10 - 10:10 - 11:10 - 12:10 - 13:10 - 14:10 - 15:10 - 16:10 - 17:10 - 18:10 - 19:10 - 20:10 - 21:10 - 22:10 - 23:10 - 01:00.	1 - Especial c/elevarador	
Viação Santo Antônio e Turismo LTDA.	FERPE	2246	R\$ 3,60		18:00	20:30 - 22:30	1 - Convencional (Grande)
Viação Santo Antônio e Turismo LTDA.	Caixa da Água	2212	R\$ 3,60	06:00 - 06:30 - 07:00 - 07:30 - 08:00 - 08:30 - 09:00 - 09:30 - 10:00 - 10:30 - 11:00 - 11:30 - 12:00 - 12:30 - 13:00 - 13:30 - 14:00 - 14:30 - 15:00 - 15:30 - 16:00 - 16:30 - 17:00 - 17:30 - 18:00 - 18:30 - 19:00 - 19:30 - 20:00 - 20:30 - 21:00 - 21:30 - 22:40.	06:15 - 06:45 - 07:15 - 07:45 - 08:15 - 08:45 - 09:15 - 09:45 - 10:15 - 10:45 - 11:15 - 11:45 - 12:15 - 12:45 - 13:15 - 13:45 - 14:15 - 14:45 - 15:15 - 15:45 - 16:15 - 16:45 - 17:15 - 17:45 - 18:15 - 18:45 - 19:15 - 19:45 - 20:15 - 21:15 - 21:45 - 22:55.	1 - Convencional (Micro)	
Viação Santo Antônio e Turismo LTDA.	Vila Helena / Vale do Ipiranga	2238 / 2250	R\$ 3,60	05:50 - 06:30 - 07:10 - 07:50 - 08:30 - 09:10 - 09:50 - 10:30 - 11:50 - 12:30 - 13:10 - 13:50 - 14:30 - 15:10 - 15:50 - 16:30 - 17:10 - 17:50 - 18:30 - 19:10 - 19:50 - 20:30 - 21:10 - 21:50 - 22:45 - 23:10.	06:10 - 06:50 - 07:30 - 08:10 - 08:50 - 09:30 - 10:10 - 10:50 - 11:30 - 12:10 - 12:50 - 13:30 - 14:10 - 14:50 - 15:30 - 16:10 - 16:50 - 17:30 - 18:10 - 18:50 - 19:30 - 20:10 - 20:50 - 21:30 - 22:10 - 23:00 - 23:30.	1 - Convencional (Grande)	
Viação Santo Antônio e Turismo LTDA.	Vila Helena (São Luiz)	2232	R\$ 3,60	06:15 - 06:50 - 07:30 - 08:10 - 08:50 - 09:30 - 10:10 - 10:50 - 11:30 - 12:10 - 12:50 - 13:30 - 14:10 - 14:50 - 15:30 - 16:10 - 16:50 - 17:30 - 18:10 - 18:50 - 19:30.	06:00 - 06:30 - 07:10 - 07:50 - 08:30 - 09:10 - 09:50 - 10:30 - 11:10 - 11:50 - 12:30 - 13:10 - 13:50 - 14:30 - 15:10 - 15:50 - 16:30 - 17:10 - 17:50 - 18:30 - 19:10 - 19:50.	1 - Convencional (Grande)	



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
 Secretaria Municipal de Administração
 Departamento Municipal de Transporte e Trânsito

LOTE 05

Nome da Empresa	Nome da Linha	Nº da Linha	Valor	Horários		Tipo do Carro
				Centro	Bairro	
Viação Santo Antônio e Turismo LTDA.	São José	2214	R\$ 3,60	06:20 - 07:00 - 07:40 - 08:20 - 09:00 - 09:40 - 10:20 - 11:00 - 11:40 - 12:20 - 13:00 - 13:40 - 14:20 - 15:00 - 15:40 - 16:20 - 17:00 - 17:40 - 18:20 - 19:00 - 19:40 - 20:20 - 21:00 - 22:00 - 22:40.	06:00 - 06:40 - 07:20 - 08:00 - 08:40 - 09:20 - 10:00 - 10:40 - 11:20 - 12:00 - 12:40 - 13:20 - 14:00 - 14:40 - 15:20 - 16:00 - 16:40 - 17:20 - 18:00 - 18:40 - 19:20 - 20:00 - 20:40 - 21:20 - 22:20 - 23:00.	1 - Especial c/elevarador (Micro)
V. Aparecida (Sub Locada)	São Jose do Turvo	187027	R\$ 3,60	10:30 - 17:30	07:00 - 13:30	1 - Convencional (Grande)
V. Aparecida (Sub Locada)	California da Barra (via Dorândia)	187001	R\$ 3,60	6:00 - 7:00 - 8:00 - 9:00 - 10:00 - 11:00 - 12:00 - 13:00 - 14:00 - 15:00 - 16:00 - 17:00 - 18:00 - 19:00 - 21:00.	7:00 - 8:00 - 9:00 - 10:00 - 11:00 - 12:00 - 13:00 - 14:00 - 15:00 - 16:00 - 17:00 - 18:00 - 19:00 - 20:00 - 22:00.	1 - Convencional (Grande)



ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2017.
PARTES:	Município de Barra do Piraí através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa Fret Locação Estacionamento e Administração LTDA - EPP.
OBJETO:	Prorrogação por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 01/2017.
VALOR:	R\$ 133.848,00
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	10667/2017
VIGÊNCIA:	13/09/2018 à 12/09/2019.
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002.
DATA DA ASSINATURA:	12 de setembro de 2018.

Memorando nº 016/JARI/PMBP

Barra do Piraí 10 de outubro de 2018

Da: JARI/PMBP

Para: Secretaria Municipal de Administração

Serve o presente para informar que foram realizadas as 04 (quatro) reuniões da JARI no mês de outubro de 2018, com o devido cálculo do jetom, conforme composição abaixo relacionada:

COMPOSIÇÃO	Nº DE REUNIÕES	VALOR POR REUNIÃO	VALOR TOTAL
Presidente - Marco Aurélio Pereira Martins	04	R\$ 173,88	R\$695,52
Membro – Andréa Lucia da Silva	04	R\$ 116,42	R\$465,68
Membro - Débora Esteves Fontes	04	R\$ 116,42	R\$465,68
Secretaria – Maria Aparecida Castilho	04	R\$ 116,42	R\$465,68
Total		R\$ 523,14	R\$2.092,56

Atenciosamente,

Marco Aurélio Pereira Martins
Presidente/JARI/PBP

Ato de Ratificação de INEXIGIBILIDADE

Fica ratificada a Inexigibilidade nº 035/18, Para a Empresa Diário Serviços de Intermediação em Publicações Ltda, CNPJ: 10.867.871/0001-60, no valor de R\$ 89.900,00 (Oitenta e nove mil e novecentos reais), estabelecida a Q SBS Quadra 2 12 BL e SL 206 SLJ P Q, Asa Sul, Brasília-DF, Cep: 70.070-120. A importância a ser adjudicada refere-se a compra estimada de 1000 publicações de editais e atos oficiais, conforme determina a lei 8.666/933 com dispensa de licitação por se tratar do único órgão oficial federal existente para este ato.

Essa contratação se faz necessária para as publicações de diversos atos administrativos em órgão oficiais.

Em atendimento a Secretaria Municipal de Comunicação Social

Nos termos do artigo 25 Caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme laudas do Processo Administrativo nº 14727/18.

Barra do Piraí, 24 de Outubro de 2018.

Ato de Ratificação de INEXIGIBILIDADE

Fica ratificada a Inexigibilidade nº 036/18, Para a Empresa Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ: 28.542.017/0001-90 será no valor de R\$ 79.200,00 (Setenta e nove mil e duzentos reais), estabelecida a Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81, Centro, Niterói - RJ, Cep: 24.030-230.

A importância a ser adjudicada refere-se a compra estimada de 1000 publicações de editais e atos oficiais, conforme determina a lei 8.666/933 com dispensa de licitação por se tratar do único órgão oficial Estadual existente para este ato.

Essa contratação se faz necessária para as publicações de diversos atos administrativos em órgão oficiais.

Em atendimento a Secretaria Municipal de Comunicação Social

Nos termos do artigo 25 Caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme laudas do Processo Administrativo nº 15112/18.

Barra do Piraí, 24 de Outubro de 2018.



AMBIENTE

AVERBAÇÃO DE LICENÇA 268/2017

Conforme o que consta às folhas 243 do Processo Administrativo 11.888/2011, AVERBAMOS a LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 0599/2017, de forma a alterar dígito do CNPJ:

Na linha 8, da Página 1 de 4 aonde lê -se:

CNPJ: 39.753.074/0001-43.

Leia-se:

CNPJ: 39.753.074/0001-34

Ficam mantidas todas as condicionantes da LO 0599/2017.

Barra do Piraí, 23 de outubro de 2017.

LUÍS ANTONIO BRAGA GRANDE
Secretario Municipal do Ambiente

AVERBAÇÃO DE LICENÇA 290/2018

Conforme o que consta às folhas 77, do Processo Administrativo nº 9524/2013, AVERBAMOS a Licença Ambiental Simplificada nº 0392/2013, de forma a autorizar conforme Capítulo II, Artigo 8º, do Decreto Municipal nº 122, de 15 de dezembro de 2017, a prorrogação do prazo da licença, até 06 de agosto de 2023.

Publicar o comunicado do recebimento desta Averbação de licença, em jornal de grande circulação, no prazo de 30 (trinta) dias e encaminhar cópia da publicação a Secretaria Municipal do Ambiente.

Esta Averbação não o isenta da obrigação e obtenção de quaisquer outras licenças e/ou autorizações exigidas pelas legislações em vigor.

Barra do Piraí, 17 de agosto de 2018.

LUÍS ANTONIO BRAGA GRANDE
Secretario Municipal do Ambiente

AVERBAÇÃO DE DISLAM 292/2018

Conforme o que consta às folhas 24 do Processo Administrativo 14.273/2018, AVERBAMOS a DISPENSA DE LICENCIAMENTO Nº 010/2017, de forma a alterar o endereço da empresa:

Na linha 6, da Página 1 de 1 aonde lê -se:

Endereço: Rua Lucio de Mendonça, nº 24, sala 704, Centro – Barra do Piraí/RJ.

Leia-se:

Endereço: Rua Joaquim de Carvalho, Nº 18, Sala 312, Centro - Barra do Piraí/RJ.

Ficam mantidas todas as condicionantes da DISLAM 010/17.

Esta Averbação não o isenta da obrigação e obtenção de quaisquer outras licenças e/ou autorizações exigidas pelas legislações em vigor.

Barra do Piraí, 05 de outubro de 2018.

RENATO CAMERANO BARBOSA DA COSTA
Diretor Deptº Licenciamento e Gestão Ambiental



A Secretaria Municipal do Ambiente torna publico que concedeu as seguintes Licenças Ambientais:							
Tipo de Licença	Nº	Empresa	CNPJ/CPF	Atividade	Processo	Coordenada UTM	Validade
DISLAM	066/2018	ALBL Distribuidora de Gás LTDA	29.504.129/0001-19	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (COD 47.84-9-00)	9.087/2018	23K 598526; 7513614	
DISLAM	103/2018	Construserra de Barra do Piraí Material de Construção LTDA	12.026.452/0001-21	Comércio varejista de materiais de construção em geral (COD 47.44-0-99) e demais códigos do CNPJ (COD 47.44-0-02), (COD 47.41-5-00), (COD 47.44-0-05), (COD 47.44-0-01), (COD 47.42-3-00)	11.303/2018	23k 616422; 7524442	
DISLAM	104/2018	Luis Gustavo Vieira Pureza	30.812.422/0001-22	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas (COD 56.11-2-02)	11.442/2018	23K 616446; 7524219	
DISLAM	109/2018	BARRAINSPE Inspeções Técnicas Veiculares LTDA	31.032.486/0001-73	Testes e análises técnicas (COD 71.20-1-00)	12.168/2018	23K 0616971; 7514819	
DISLAM	110/2018	Eli Braga Coutinho	731.131.827-00	Instalação de poste para ligação de energia elétrica	13.414/2018	23k 597822; 7513331	
DISLAM	114/2018	Jaqueline Figueira Carreira	30.251.756/0001-74	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares (COD 56.11-2-03)	11.255/2018	23K 621983; 7514009	
DISLAM	115/2018	Salvador Roque Antonio	30.941.026/0001-03	Obras de alvenaria (COD 43.99-1-03) e demais códigos do CNPJ (COD 43.30-4-04), (COD 47.55-5-02), (COD 56.12-1-00), (COD 47.89-0-01) e (COD 46.22-6-99)	12.876/2018	23K 622007; 7515533	
DISLAM	116/2018	Marcelo Martins Pereira	007.365.077-36	Instalação hidráulica, sanitária e de gás (COD 43.22-3-01)	13.739/2018	23K 598538; 7513477	
DISLAM	120/2018	Paula de Oliveira Torres Maximiano	31.308.293/0001-00	Comércio varejista de bebidas (COD 47.23-7-00) e o código (56.11-2-03)	13.174/2018	23K 615105; 7524755	
DISLAM	121/2018	Luis Cesar de Castro Ferreira	172.243.577-15	Instalação de poste para ligação de energia elétrica	13.892/2018	23K 622903; 7509164	
LAS	649/2017	Kraft Wern LTDA	02.221.444/0001-82	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (COD 45.30-7-01) e demais códigos do CNPJ (COD 45.41-2-02), (COD 46.89-3-99) e (COD 77.39-0-99)	5.374/2011	23K 623992; 7516610	
LECPS	0032018	Drogaria Ultrapopular Manejo LTDA	22.082.397/0002-21	Serviço Sonoro de Propaganda Fixa	9.767/2018	23K 620727; 7514673	

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO Nº66

Certifico que o servidor PAULO CESAR COLUCCI DA SILVA, teve averbado em seu registro neste RPPS, o período compreendido entre 02/01/2008 a 21/05/2018, atestado pela CTC nº 09/2018, emitida pela Prefeitura Municipal de Vassouras, computando o período de contribuição total de 3785 dias, correspondendo a 10 anos, 05 meses e 15 dias, para fins previdenciários.

Barra do Piraí, 23 de outubro de 2018.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho
Coordenadora de concessão de benefício



ERRATA

No BOLETIM MUNICIPAL nº 1004 de 04 de outubro de 2018, no ATO DE CONCESSÃO Nº 81/2018 e na APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS Nº 81/2018 do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, de acordo com as informações constantes do processo nº 514/2018:

Onde se lê:

... Fica fixado em R\$3669,84 (três mil seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), o valor mensal do benefício de PENSÃO POR MORTE, concedido para SILVIA MARINATA NASCIMENTO ALVARENGA....

Leia-se:

... Fica fixado em R\$3669,84 (três mil seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), o valor mensal do benefício de PENSÃO POR MORTE, concedido para SILVIA MARITANA NASCIMENTO ALVARENGA....

Onde se Lê:

RESOLVE conceder, retroagindo a data de 01/09/2018, o benefício de PENSÃO POR MORTE concedido SILVIA MARINATA NASCIMENTO ALVARENGA

Leia-se:

RESOLVE conceder, retroagindo a data de 01/09/2018, o benefício de PENSÃO POR MORTE concedido SILVIA MARITANA NASCIMENTO ALVARENGA...

Barra do Piraí, 23 de outubro de 2018.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho
Concessão de Benefício

ERRATA

No BOLETIM MUNICIPAL nº 1006 de 11 de outubro de 2018, APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS Nº 88/2018 do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, de acordo com as informações constantes do processo nº 0459/2018:

Onde se lê:

Triênio no valor de 40% de acordo com o artigo 91 da Lei Municipal nº326 de 28 de abril de 1997 381,60

Leia-se:

Triênio no valor de 45% de acordo com o artigo 91 da Lei Municipal nº326 de 28 de abril de 1997 431,56

Barra do Piraí, 23 de outubro de 2018.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho
Concessão de Benefício



SAÚDE



Barra do Piraí

Rua Moreira dos Santos, nº 769 – Química – Tel: (24) 2447-6173

Resolução nº 026 de 16 de outubro de 2018.

Considerando a Lei de 8.142 de 28 de dezembro de 1990, a Lei nº 12527 de 18 de novembro de 2011, a Portaria nº 3992 de 28 de dezembro de 2017, a Lei Municipal nº 2810 de 19 de maio de 2017 que altera a Lei Municipal nº 772 de 29 de outubro de 2003, que alterou a Lei nº 131 de 19 de novembro de 1993 de criação do Conselho Municipal de Saúde de Barra do Piraí e ao Regimento Interno aprovado em Plenária no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 16 de outubro de 2018, onde a matéria foi amplamente exposta e discutida.

RESOLVE

Art. 1º - Instituir e aprovar a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Barra do Piraí, composta pelos seguintes membros: José Thobias dos Reis, Luiz Octávio dos Santos, Celeste da Conceição Silva e Bruna Pereira da Silva;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor, a partir desta data.

Barra do Piraí, 16 de outubro de 2018.

Paulo Roberto de Oliveira
Presidente do CMS/BP

Email: conselho.saude@barradopirai.rj.gov.br



ATO DE DISPENSA Nº29/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir:

Processo Administrativo: 3822/2017

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada em serviços oftalmológicos, visando atender ao Mandado de Citação e Intimação referente ao munícipe Fábio de Lacerda Mangia.

Fornecedor: Clínica Oftalmológica São Lucas LTDA.

CNPJ: 06.268.091/0002-08

VALOR: R\$6.040,00 (seis mil e quarenta reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00 0000

Barra do Piraí, 19 de outubro de 2018.

Juberto Folena de Oliveira Júnior
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 71/2018
PARTES:	Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO:	PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DE DIVERSOS PROGRAMAS, COMO CENTRO DE APOIO PSICO SOCIAL (CAPS), SAÚDE DA MULHER, TABAGISMO, ATENÇÃO BÁSICA (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA), DST/AIDS, ASSIM COMO OS PACIENTES ORIUNDOS DAS UNIDADES BÁSICA E ESTABELECIMENTO DE SAÚDE, termo de Referência (Anexo I).
VALOR:	R\$ 56.277,04 (cinquenta e seis mil e duzentos e setenta e sete reais e quatro centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2410/2018
VIGÊNCIA:	04 (quatro) meses contados a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial Eletrônico Municipal de Barra do Piraí (BOE)
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e seu regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo, Lei Municipal nº 961, de 30/08/2005, pelo Decreto Municipal nº 106, de 23/12/2005, , Lei Municipal 1359/2007e o Decreto Municipal 125 de 2010.
DATA DA ASSINATURA:	22 de outubro de 2018.

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 72/2018
PARTES:	Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa MAT MED HOSPITALAR LTDA - ME
OBJETO:	PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE INSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Termo Referência e do instrumento convocatório.
VALOR:	R\$ 29.438,63 (vinte e nove mil e quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2820/2018
VIGÊNCIA:	03 (três) meses contados a partir da data de assinatura, com posterior publicação no Boletim Oficial Eletrônico (BOE).
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e seu regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo, Lei Municipal nº 961, de 30/08/2005, pelo Decreto Municipal nº 106, de 23/12/2005, Lei Municipal 1359/2007 e o Decreto Municipal 125 de 2010.
DATA DA ASSINATURA:	24 de outubro de 2018.



RECURSOS HUMANOS

Portarias aprovadas pela Secretaria de Recursos Humanos					
Processo	Nome	Tipo de Licença	Prazo	A PARTIR DE	Nº PORTARIA
13858/2018	LETICIA SOUZA DE ABREU CARVAS	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO COM ALTA	88	13/05/2018	1140/2018
13859/2018	LILIA DIAS DA ROCHA BENTO	LICENÇA MEDICA	20	19/07/2018	1141/2018
13861/2018	LILIA RIBEIRO DA CRUZ	LICENÇA MEDICA COM ALTA	25	07/07/2018	1142/2018
13863/2018	LUCIA HELENA DOS SANTOS BARROS	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	12/07/2018	1143/2018
13864/2018	LUCIANA DOS SANTOS DAMAZIO PEREIRA	ACOMPANHAMENTO FAMILIAR	15	29/07/2018	1144/2018
13865/2018	LUCIMAR DE OLIVEIRA WERNECK MACHADO	ACOMPANHAMENTO FAMILIAR	16	19/06/2018	1145/2018
13866/2018	MARA LUCIA DE LIMA AMBROZIO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	01/08/2018	1146/2018
13867/2018	MARIA APARECIDA ANSELMO DE JESUS	ACOMPANHAMENTO FAMILIAR	12	23/07/2018	1147/2018
13868/2018	MARIA APARECIDA CASTILHO	LICENÇA MEDICA	45	09/07/2018	1148/2018
13870/2018	NATALIA REIS DE OLIVEIRA	LICENÇA MEDICA	30	24/07/2018	1150/2018
13871/2018	PATRICIA DE FATIMA DE CARVALHO SILVA NAZARE	LICENÇA MEDICA	60	18/06/2018	1151/2018
13873/2018	PRISCILA ANDRADE DOS SANTOS	LICENÇA MEDICA	42	21/07/2018	1152/2018
13874/2018	PRISCILA MOREIRA DA SILVA CEZAR	LICENÇA MEDICA	30	24/07/2018	1153/2018
13875/2018	REGINA SONIA ALVES DE CASTILHO	LICENÇA MEDICA	90	13/07/2018	1154/2018
13877/2018	REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS	LICENÇA MEDICA	45	29/07/2018	1155/2018
13878/2018	ROGERIA CRISTINA MATTOS DA SILVA	ACOMPANHAMENTO FAMILIAR	30	04/07/2018	1156/2018
13879/2018	ROSANGELA DE OLIVEIRA COSTA	ACOMPANHAMENTO FAMILIAR	60	03/07/2018	1157/2018
13881/2018	ROSELI RAMOS VENTURA	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	90	01/08/2018	1158/2018
13883/2018	SILVIA MARITANA NASCIMENTO ALVARENGA	LICENÇA MEDICA	30	10/07/2018	1159/2018
13884/2018	SILVIA REGINA MIRANDA DE FREITAS	LICENÇA MEDICA	30	17/07/2018	1160/2018
13886/2018	SIMONE FAUSTINO DE PAULA	LICENÇA MEDICA	60	11/07/2018	1161/2018
13909/2018	TANIA REGINA MOTTA DE ANDRADE RIBAS	LICENÇA MEDICA	30	28/06/2018	1162/2018
13910/2018	VALDENICE MARCONDES ALVES LAGE	ACOMPANHAMENTO FAMILIAR	45	15/07/2018	1163/2018
13911/2018	VANESSA FURTADO DA COSTA	LICENÇA MEDICA	60	30/07/2018	1164/2018
13912/2018	VERA LUCIA DUTRA DE OLIVEIRA	LICENÇA MEDICA	120	05/08/2018	1165/2018
13913/2018	WILLIAM PINTO GOMES	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	150	17/06/2018	1166/2018

Portarias aprovadas pela Secretaria de Recursos Humanos					
Processo	Nome	Tipo de Licença	Prazo	A PARTIR DE	Nº PORTARIA
14583/2018	Mariana Monteiro de Freitas	Licença Maternidade	120	26/09/2018	1360/2018
14962/2018	Camilla Carneiro Teles	Licença Maternidade	120	06/08/2018	1361/2018
14905/2018	Cristiane de Oliveira dos Santos	Licença Maternidade	120	01/11/2018	1362/2018

Portarias aprovadas pela Secretaria de Recursos Humanos					
Processo	Nome	Tipo de Licença	Prazo	A PARTIR DE	Nº PORTARIA
1044/2018	VALERIA RIBEIRO DE CASTRO	LICENÇA MÉDICA	30	12/05/2018	1044/2018
10659/2018	VIVIAN APARECIDA FEIJO MENDES	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	90	11/06/2018	1045/2018
10663/2018	VIVIANE DA CONCEIÇÃO MOREIRA LOPES	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	180	03/05/2018	1046/2018
10660/2018	WANIA LUCIA GIANNETTI	LICENÇA MÉDICA	60	16/05/2018	1047/2018
13952/2018	WILIANS RENATO DOS SANTOS	LICENÇA MEDICA	30	28/07/2018	1190/2018



**CONVOCAÇÃO Nº 28/2018
CONCURSO EDITAL 001/2016**

Convocamos os candidatos, aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2016, homologado através do Decreto nº 097, de 13 de outubro de 2016, publicado no Boletim Municipal nº 873, de 17 de outubro de 2016.

Informamos que o não comparecimento do candidato supracitado à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no prazo inserto no aludido Decreto, com a documentação exigida, implicará em desistência ao cargo para o qual foi aprovado.

NOEMIA DO ROSARIO ALVES	25518-1	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL
BRUNO COUTINHO VARGAS	24077-0	CIRURGIÃO-DENTISTA Traumato Bucomaxilofacial
MARIANA MORAIS DIAS JULIA MIGUEL HAICKI TAVARES DA SILVA	23312-9 5698-7	CIRURGIÃO-DENTISTA Endodontia
MARCOS DUNSHEE DE ABRANCHES ACYLINO DE LIMA	21806-5	CIRURGIÃO-DENTISTA Periodontia
FELIPE FRIAS GOMES	18628-7	AGENTE ADMINISTRATIVO

Comparecer à Secretaria Municipal de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data desta publicação.

ERRATA

CONVOCAÇÃO Nº 27/2018 DO CONCURSO EDITAL 001/2016, PUBLICADA NO BOLETIM Nº 1008 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

ONDE SE LÊ: ASSISTENTE SOCIAL

LEIA-SE: AUXILIAR DE SAUDE BUCAL

SILVIANE MARIA PACHECO CAMPOS	6877-2	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL
-------------------------------	--------	-------------------------

BARRA DO PIRAÍ, 23 DE OUTUBRO DE 2018.



TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

10/10/2018

LEI Nº 13.726 DE 8 DE OUTUBRO DE 2018

Portal Tributário Guia Trabalhista Portal de Contabilidade Normas Legais



[Tamanho do Texto +](#) | [Tamanho do texto -](#)

*Pl do Governo
DNE ciência
nos setores DA
PMBP*

*Wendel Buratto Cordeiro
Controlador Geral
de Administração*

LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018

DOU de 9.10.2018

Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios mediante a supressão ou a simplificação de formalidades ou exigências desnecessárias ou superpostas, cujo custo econômico ou social, tanto para o erário como para o cidadão, seja superior ao eventual risco de fraude, e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação.

Art. 2º (VETADO).

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;

IV - apresentação de certidão de nascimento, que poderá ser substituída por cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público;

V - apresentação de título de eleitor, exceto para votar ou para registrar candidatura;

VI - apresentação de autorização com firma reconhecida para viagem de menor se os pais estiverem presentes no embarque.

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

<http://www.normaslegais.com.br/legislacao/lei-13726-2018.htm>

1/3



10/10/2018

LEI N 13726 DE 8 DE OUTUBRO DE 2018

- I - certidão de antecedentes criminais;
- II - informações sobre pessoa jurídica;
- III - outras expressamente previstas em lei.

Art. 4º (VETADO).

Art. 5º Os Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios poderão criar grupos setoriais de trabalho com os seguintes objetivos:

- I - identificar, nas respectivas áreas, dispositivos legais ou regulamentares que prevejam exigências descabidas ou exageradas ou procedimentos desnecessários ou redundantes;
- II - sugerir medidas legais ou regulamentares que visem a eliminar o excesso de burocracia.

Art. 6º Ressalvados os casos que impliquem imposição de deveres, ônus, sanções ou restrições ao exercício de direitos e atividades, a comunicação entre o Poder Público e o cidadão poderá ser feita por qualquer meio, inclusive comunicação verbal, direta ou telefônica, e correio eletrônico, devendo a circunstância ser registrada quando necessário.

Art. 7º É instituído o Selo de Desburocratização e Simplificação, destinado a reconhecer e a estimular projetos, programas e práticas que simplifiquem o funcionamento da administração pública e melhorem o atendimento aos usuários dos serviços públicos.

Parágrafo único. O Selo será concedido na forma de regulamento por comissão formada por representantes da Administração Pública e da sociedade civil, observados os seguintes critérios:

- I - a racionalização de processos e procedimentos administrativos;
- II - a eliminação de formalidades desnecessárias ou desproporcionais para as finalidades almejadas;
- III - os ganhos sociais oriundos da medida de desburocratização;
- IV - a redução do tempo de espera no atendimento dos serviços públicos;
- V - a adoção de soluções tecnológicas ou organizacionais que possam ser replicadas em outras esferas da administração pública.

Art. 8º A participação do servidor no desenvolvimento e na execução de projetos e programas que resultem na desburocratização do serviço público será registrada em seus assentamentos funcionais.

Art. 9º Os órgãos ou entidades estatais que receberem o Selo de Desburocratização e Simplificação serão inscritos em Cadastro Nacional de Desburocratização.

Parágrafo único. Serão premiados, anualmente, 2 (dois) órgãos ou entidades, em cada unidade federativa, selecionados com base nos critérios estabelecidos por esta Lei.

Art. 10. (VETADO).

Brasília, 8 de outubro de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
Eliseu Padilha
Grace Maria Fernandes Mendonça



CÂMARA MUNICIPAL

Republicado por ter ocorrido erro material
LEI MUNICIPAL Nº 3040 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Ementa: Autoriza o Poder Executivo à criação de uma Diretoria, Coordenadoria ou Departamento da Mulher e Assuntos LGBTQ e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a criar no Município de Barra do Piraí uma Diretoria, Coordenadoria ou Departamento para Atenção à Mulher e a Comunidade LGBTQ, podendo esta ser vinculada à Secretaria de Assistência Social ou à Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - A criação do pertinente quadro de funcionários e servidores, inclusive o Diretor, assim como as diretrizes e os objetivos ficarão ao encargo do Poder Executivo, por intermédio de lei de sua iniciativa.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, podendo ser regulamentada por decreto específico.

GABINETE DO PRESIDENTE, 15 de outubro de 2018.

LUIZ ROBERTO COUTINHO – PRESIDENTE

Projeto de lei nº 219/2017
Autor: Cristiano Almeida

COMEÇOU A
renovação
de matrículas

Rede Municipal de Ensino

8 A 31
De outubro

Pré-matrículas
01 A 30
De novembro

BARRA DO PIRAÍ
GOVERNO PARA TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO



Educação promove 11ª mostra pedagógica “Nossos Talentos”

Em mais uma edição da mostra pedagógica “Nossos Talentos”, alunos e corpo diretivo das escolas, creches e jardins, mostraram atividades culturais que permearam o ano letivo no município. O evento, que está no 11º ano, ocorreu no salão nobre do Central Sport Club, no Centro, durante toda a quarta, 24. A exposição foi promovida pela Secretaria de Educação, por meio do Departamento de Educação Infantil. Neste ano, os integrantes expuseram temas relacionados ao lema “Eu no mundo, o mundo na escola”. Onze apresentações artísticas, de diferentes escolas da Rede Municipal de Ensino, abrilhantaram o momento.

A mostra pedagógica “Nossos Talentos” teve início em 2008, com o objetivo de promover a integração, a valorização e a troca de experiências dos professores da rede, através de apresentações dos alunos – com dança e dramatizações – e exposições das artes desenvolvidas nas unidades de Educação Infantil, ao longo do ano letivo. Os participantes tiveram a oportunidade de conhecer e prestigiar o trabalho de excelência, que acontece dentro das salas de aula.

A diretora do Departamento de Educação Infantil, Aline Maria da Silva Machado, relembrou da importância de todos os setores relacionados à Educação, frisando o quantitativo de crianças matriculadas. “Dos nove mil alunos de nossa rede, um terço está na Educação Infantil; onde tudo começa. E ver esses trabalhos, essas mostras e todo o empenho de professores e corpo diretivo, deixa-nos ainda mais animados em mostrar que é pela educação que vamos mudar o mundo. São três mil ‘pequenos indefesos’, que contam, hoje, com o apoio de todos os envolvidos; e é um processo que se estende pela vida”, pontua Aline.

Ao longo do dia, estudantes de diversas escolas da cidade visitaram os stands da mostra, onde traziam artes alusivas ao tema “Eu no mundo, o mundo na escola”. No palco principal, escolas do município apresentaram dramatizações sobre esse tópico, em 11 peças e musicais. Para a subsecretária de Alessandra de Souza, o projeto “Nossos Talentos” é a “coroação de um trabalho desenvolvido ao longo do ano, e que, segundo ela, merece todo o respaldo, não somente da Educação, mas da “família e da sociedade”.

“Não há outro caminho senão o investimento na Educação; e nós temos feito isso. O Governo Municipal tem buscado mostrar este norte para a população de Barra do Piraí, com resultados dentro de sala de aula, nos



trabalhos extraclasse. E este evento de hoje é prova disso. Foram magníficas apresentações e exposições, que saltam aos olhos a competência de nossos profissionais e a audácia dos nossos alunos. O nosso muito obrigado a quem pensa desta maneira”, salienta Alessandra.

Caminhada Outubro Rosa reúne centenas de pessoas no Centro

Pela primeira vez na história, o município de Barra do Piraí viu uma passeata em favor da conscientização a respeito da prevenção e tratamento contra o câncer de mama. Aconteceu, no domingo, 21, a 1ª Caminhada Outubro Rosa, que percorreu várias ruas do Centro da cidade, com o objetivo de levar a mensagem do cuidado com a saúde às mulheres. A proposta foi organizada pela Prefeitura de Barra do Piraí, por meio da Nova Saúde, em parceria com a iniciativa privada. Segundo os organizadores, mais de 400 pessoas participaram do movimento.

Mês dedicado ao combate e à prevenção contra o câncer de mama, outubro tem despertado a atenção dos poderes público e privado com relação a iniciativas que visam, sobretudo, diminuir casos desta doença, que acomete milhares de mulheres em todo o mundo. Em Barra do Piraí, trabalhos de conscientização, como palestras e exames preventivos e mamografias estão sendo desenvolvidos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de Estratégias de Saúde da Família (ESF), bem como no Departamento de Saúde da Mulher.

Não obstante a esses serviços, a Nova Saúde também decidiu ampliar os serviços, com uma iniciativa inédita, chamada de Caminhada Outubro Rosa. A proposta surgiu, conforme disse o secretário da Nova Saúde, Juberto Folena de Oliveira Júnior, da necessidade de promover atividades saudáveis junto ao público feminino, o mais atingido pelo câncer. Sobre o evento, o gestor elogiou a participação popular e garantiu novos movimentos como este nos próximos meses.

“Mais do que caminhar pelas ruas da cidade, viemos mostrar a importância do autoexame, das formas como se pode evitar o câncer de mama; e uma delas é a atividade física.. O câncer, por si só, já causa um grande espanto naqueles que

o desenvolvem; imagem o de mama, por exemplo, que mutila o corpo feminino de uma forma assustadora. Precisamos de eventos como esse no sentido de promover a prevenção”, frisou o secretário, lembrando que, aos primeiros 250 presentes, foram distribuídos camisas, viseiras e garrafinhas de água.

Durante o evento, os participantes aderiram à marcha com suas famílias inteiras. A dona de casa, Eliete Palmeira, disse que ficou muito contente com a realização de um evento como este. “A gente se sente mais amparada quando vê o Poder Público nos direcionando um olhar como o que foi visto hoje. Eu tinha tudo para ficar dentro de casa, sentada, esperando pelo acaso da vida. Porém, vi a necessidade de estar aqui, movimentando e caminhando pela vida, pelas mulheres e contra o câncer de mama”, completa.

Quem aderiu ao evento, e puxou a caminhada, foi o prefeito Mario Esteves, que enalteceu a presença de todos, dando ênfase ao apoio da iniciativa privada, que abraçou a idade. Para o chefe do Executivo barrense, atitudes como a da caminha “mostram a força que vem da população, que deseja e anseia, não somente, por investimentos, mas pela consciência cidadã e social contra riscos como o câncer em todas as esferas”.

“Serviu como exemplo, principalmente, a adesão das mulheres. Nós, homens, não temos muito a preocupação com nossa saúde, nosso corpo. Mas, este evento mostrou que o câncer se combate, sobretudo, com o autoexame. A próxima investida, neste sentido, é a do novembro, que é dedicado à consciência e combate ao câncer de próstata. Parabéns, homens, mulheres, crianças e jovens; todos nós, que devemos buscar por esta consciência geral”, pontua o prefeito.